



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

COMUNICADO INTERNO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT".

Em resposta à solicitação de Vossa Secretaria, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada à Procuradoria Geral do Município para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Pregão Eletrônico para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia - MT, 22 de maio de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

COMUNICADO INTERNO

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT".

Senhor Contador:

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais, para a aquisição detalhada acima, que é de aproximadamente **R\$ 786.419,08 (Setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oito centavos)**.

Cláudia - MT, 22 de maio de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, no que diz respeito à regularização no valor total estimado de aproximadamente **R\$ 786.419,08 (Setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e oito centavos)**. Venho informar-lhe a existência de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, nas quais poderão ser realizadas as despesas:

Código Funcional Programático

SECRETARIAS	VALOR	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 245.034,07	(25) 03.001.04.122.0002.2005. 3.3.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	R\$ 41.189,13	(253) 07.001. 08.122.0002.2045. 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)	R\$ 41.189,12	(524) 07.002.08.245.0009.2046 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000 (525) 07.002.08.245.0009.2046 33.90.00 Fonte de recurso: 1.660.0000000
CONSELHO TUTELAR	R\$ 27.459,42	(301) 07.003.08.243.0025.2044 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	R\$ 109.837,67	(505) 07.002.08.122.0002.2042 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000 (504) 07.002.08.122.0002.2042 33.90.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	R\$ 25.918,00	(180) 06.002.10.122.0017.2026 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA	R\$ 52.122,56	(200) 06.002.10.301.0018.2027 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC	R\$ 12.200,00	(218) 06.002.10.302.0019.2028 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	R\$ 25.827,84	(73) 05.002.12.122.0002.1024 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.100.1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 30.922,20	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNIC. DANIEL TITTON	R\$ 42.750,00	(114) 05.002.12.361.0006.2010 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE TIA TETÉ	R\$ 25.750,00	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESC. MUNIC. VICENTE VUOLO	R\$ 25.750,00	(114) 05.002.12.361.0006.2010 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE TIA IVONE	R\$ 25.750,00	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	R\$ 10.168,69	(308) 08.001.04.122.0002.2052 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.779,82	(374) 10.002.18.541.0004.2057.44.33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	R\$ 6.135,13	(350) 09.001.20.606.0002.2056 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 7.211,01	(380) 11.002.27.812.0007.2058 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	R\$ 25.424,45	(391) 13.001.04.122.0014.2095 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.000.000
TOTAL		R\$ 786.419,08

Cláudia - MT, 25 de maio de 2026.

ADENOR BURILLE
Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Procuradoria Geral do Município o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 26 de maio de 2026.

RODRIGO NICARETTA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

TIPO: Menor Preço por Item.

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.", conforme termo de referência em anexo.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ n.º 01.310.499/0001-04, localizada na Av. Gaspar Dutra, n.º 787, Centro, Cláudia – MT, CEP 78540-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.",** conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, deverá ser cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/05/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/06/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/06/2026 às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também junto à página <https://www.claudiamt.gov.br/> Meios para contato: Telefone: (66) 3546-3120. E-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 13h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos Licitantes.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.”, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 Os itens deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

1.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com este Edital.

1.5 Será devolvido produto que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, devendo o contratante efetuar a imediata substituição.

1.6 A não entrega dos itens dentro do prazo exigirá a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.7 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar somente empresas que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites e condições previstas da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os contratos celebrados conforme anexo ao presente edital, sendo decorrentes da ata de registro de preços que terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - ANEXO VIII.

b) Declaração de concordância com as condições do edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IX.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 43 parágrafo 4º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4646, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8.1.2 Preço Total;

8.1.3 MARCA/MODELO (quando houver);

8.1.4 Assinada por responsável ou representante da empresa;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.8 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, a Pregoeira é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12 A Administração poderá exigir, de forma motivada, a apresentação de amostras de determinados itens considerados críticos, para fins de avaliação de qualidade, desempenho, rendimento e adequação ao uso institucional, conforme previsto no edital.

9.13 A exigência de amostras, quando aplicável, ocorrerá após a fase de lances, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, vedada a exigência prévia à fase competitiva.

9.14 O prazo de entrega das amostras será de 3 (três) dias úteis, admitindo-se prorrogação, desde que solicitada tempestivamente e autorizada pela Administração, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

9.15 A entrega das amostras deve ser realizada no Setor de Licitações da Prefeitura de Cláudia/MT (Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro).

9.16 As amostras serão avaliadas por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, com base em critérios objetivos previamente definidos, podendo resultar na aceitação ou rejeição do item.

9.17 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação em desconformidade ou a reprovação da amostra implicará a desclassificação do licitante para o respectivo item, com a convocação do licitante subsequente, na forma da legislação.

9.18 A apresentação e a avaliação das amostras não eximem a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas e dos requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, sendo que o fornecimento definitivo deverá manter o mesmo padrão de qualidade aprovado.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via BLL, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.14 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

10.15 Em caso de omissão de prazo de validade, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

10.16 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

a) Declaração Unificada de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;

b) **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprovem estar o licitante fornecendo ou ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes com o objeto desta licitação.

b.1) Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.

b.2) Na descrição do atestado deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

b.3) Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II - Relatório serviços realizados;

III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

b.4) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do produto.

b.5) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

IV – DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Ao solicitar as Certidões de Falência, ou Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Recuperação Judicial movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

a.2) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência, concordata e/ou recuperação judicial movidas pelo **autor ou em face do mesmo**, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

a.3) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

a.4) As certidões de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão contemplar informações **de pesquisa referente aos últimos 05 (anos)**, exceto caso a empresa tenha sido criada a menor tempo, neste caso deverá contemplar no mínimo o período entre a constituição da empresa e a data atual.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.3) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado e devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

c) Para fins de atendimento ao disposto no **item b acima**, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; *ou*;

As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios, devidamente acompanhadas pelo Recibo de Entrega;

4. Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual:

Apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

5. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

d) **Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira** por meio de demonstração através dos seguintes índices, sendo que deverão ser apresentados os coeficientes apenas do último exercício social:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo **RLP** = Realizável a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total **PC** = Passivo Circulante **ELP** = Exigível a Longo Prazo

1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19 Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

10.20 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.21 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- b)** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c)** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 11.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 11.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser um centavo.
- 11.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso fechamento, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.14** Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizando para divulgação.
- 11.19** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º8.538, de 2015.
- 11.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via plataforma da BLL, no site: <https://bll.org.br/>

12.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o MENOR PREÇO por item.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

12.9 Colhidas às assinaturas a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a)** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c)** Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- d)** Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e)** Não Cumprimento dos preços registrados;
- f)** Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

14.5 O Município de Cláudia - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Cláudia - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8 A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.9 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por meio do Departamento de Compras através do e-mail compras@claudia.mt.gov.br ou telefone (66) 3546-3100.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 A empresa vencedora se obriga a:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- a)** Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b)** Fornecer o objeto deste certame de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT;
- c)** Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;
- f)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;
- g)** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

15.2 A Prefeitura Municipal de Cláudia– MT obriga-se a:

- 15.2.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- 15.2.2** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- 15.2.3** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município Cláudia - MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.1.4 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Para o fim do disposto no item 17.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.3 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.4 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.6 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.6.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

16.6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.7 A possibilidade de adesão à ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

17.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

17.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.1 Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 17.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.4.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

17.4.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto à necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

17.4.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

17.4.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

b) Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c) Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

17.4.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

17.4.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

17.4.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.3 Se, no caso previsto pelo inciso 17.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 17.4.2.2. e 17.4.2.3.

17.4.4 A revisão de que trata o item 17.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT:

Código Funcional Programático

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	(25) 03.001.04.122.0002.2005. 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	(253) 07.001. 08.122.0002.2045. 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)	(524) 07.002.08.245.0009.2046 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000 (525) 07.002.08.245.0009.2046 33.90.00 Fonte de recurso: 1.660.0000000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CONSELHO TUTELAR	(301) 07.003.08.243.0025.2044 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	(505) 07.002.08.122.0002.2042 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000 (504) 07.002.08.122.0002.2042 33.90.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	(180) 06.002.10.122.0017.2026 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA	(200) 06.002.10.301.0018.2027 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC	(218) 06.002.10.302.0019.2028 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	(73) 05.002.12.122.0002.1024 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.100.1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNIC. DANIEL TITTON	(114) 05.002.12.361.0006.2010 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE TIA TETÉ	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESC. MUNIC. VICENTE VUOLO	(114) 05.002.12.361.0006.2010 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE TIA IVONE	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	(308) 08.001.04.122.0002.2052 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	(374) 10.002.18.541.0004.2057.4.4. 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	(350) 20.606.0002.2056 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	(380) 11.002.27.812.0007.2058 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE

(391) 13.001.04.122.0014.2095 33.90.00

Fonte de recurso: 1.500.000.000

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

21.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo telefone (66) 3546-3120 e e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, para melhores esclarecimentos.

21.10 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 É competente o Foro da Comarca de Cláudia- MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.12 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.claudiamt.gov.br/>, e demais informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Cláudia - MT, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas na Sala de Licitações, localizada na Av. Gaspar Dutra, n.º 787, Centro, Cláudia – MT, telefone (66) 3546-3100 e e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
Anexo I. A – Estudo Técnico Preliminar
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- d) **Anexo IV** – Declaração Unificada de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII** – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- h) **Anexo VIII** – Indicação de Usuário do Sistema;
- i) **Anexo IX** – Custo pela utilização do Sistema Somente para o Fornecedor Vencedor.

Cláudia - MT, 26 de maio de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I. A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º 016/2026		TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"			
PROPONENTE:							
Endereço:							
Cidade:				Estado:			
Telefone:				Email:			
Conta Corrente:				Agência:		Banco:	
Sequencia	Item	Descrição	UNID FORN	MARCA	QTD	Valor	Total
1	1440	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11 X 8 CM.	UNIDADE		35	R\$	R\$
2	2501	ARGOLA DE METAL ITALIANA PARA CHAVEIRO 23 MM (100 PÇS)	PACOTE 100 UNIDADE		146	R\$	R\$
3	3927	BASTÃO DE COLA QUENTE AVULSO, 07 MM X 30 CM, PARA USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS.	UNIDADE		1400	R\$	R\$
4	3931	BASTAO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM - DEVENDO SER APLICADO QUENTE ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO COM 30 CM DE COMPRIMENTO POR 11,2MM DE DIAMETRO.	UNIDADE		1700	R\$	R\$
5	4872	BOLA MÉDIA DE ISOPOR Nº 40 ELEMENTO DECORATIVO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS/ISOPOR) DE BAIXA DENSIDADE, FORMATO ESFÉRICO, LEVE, RESISTENTE E DE ACABAMENTO UNIFORME. TAMANHO Nº 40, SUPERFÍCIE LISA, SEM RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, QUEBRAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM O USO. INDICADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES, DECORAÇÃO DE EVENTOS, MAQUETES E ATIVIDADES DIVERSAS. PRODUTO DE FÁCIL PINTURA, REVESTIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE		266	R\$	R\$
6	4947	BOLA TERAPEUTICA EM BORRACHA SUPER MACIA E ATOXICA, SUPERFICIE COM PROTUBERANCIA ARREDONDADA UTILIZADA PARA MASSAGEM, MEDINDO 28,00CM DE DIAMETRO	UNIDADE		50	R\$	R\$
7	5474	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DE MEMÓRIA EDUCATIVO SELECIONADOS	UNIDADE		288	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		DENTRE OS TEMAS MAIS IMPORTANTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM FIBRA MADEIRA CONTENDO 40 PEÇAS					
8	5475	BRINQUEDO PEDAGÓGICO QUEBRA CABEÇA TAM. MÉDIO, MATERIAL EM MDF E MADEIRA CONTENDO DE 20 A 50 PEÇAS COLORIDAS E ESTAMPADAS DE 20X20	UNIDADE		328	R\$	R\$
9	6733	CADERNO DE 96 FOLHAS BROCHURA CAPA DURA GRANDE UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNIDADE		2910	R\$	R\$
10	6737	CADERNO DE 96 FOLHAS ESPIRAL CAPA DURA PEQUENO EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UNIDADE		350	R\$	R\$
11	6891	CAIXA CORRESPONDENCIA FIXA TRIPLA ACRILICA - PARA CORRESPONDENCIAS, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO: ALTURA 12,5 CM, LARGURA 26,5 CM E PROFUNDIDADE 36 CM.	UNIDADE		72	R\$	R\$
12	7197	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, COM VISOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE FÁCIL LEITURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 DÍGITOS. ALIMENTAÇÃO DUPLA, SOLAR E BATERIA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU SISTEMA ECONOMIZADOR DE ENERGIA. POSSUIR, NO MÍNIMO, AS FUNÇÕES BÁSICAS DE ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA OPERACIONAL, TECLA CORREÇÃO/APAGAR E TOTAL GERAL. TECLAS RESISTENTES, MACIAS E DE BOA VISIBILIDADE, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. BASE ESTÁVEL, COM INCLINAÇÃO ERGONÔMICA OU DESIGN QUE FACILITE O USO SOBRE MESA. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM USO ADMINISTRATIVO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UNIDADE		116	R\$	R\$
13	7725	CANETA PARA RETROPROJETOR, TIPO MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM SUPERFÍCIES LISAS, COMO FILMES TRANSPARENTES, ACETATO, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E SIMILARES. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA VENTILADA E ENCAIXE FIRME. PONTA	UNIDADE		155	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		REDONDA OU CÔNICA, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,0 MM, PROPORCIONANDO TRAÇO UNIFORME E BOA LEGIBILIDADE. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E AO DESBOTAMENTO, COM BAIXO ODOR. CORES VARIADAS, SENDO AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.					
14	7748	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE (TIPO CRISTAL), PONTA MÉDIA DE 1,0 MM, COM ESCRITA MACIA E UNIFORME, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO HEXAGONAL QUE EVITE O ROLAMENTO, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, COM ENCAIXE FIRME. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES. CORES A SEREM FORNECIDAS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE: AZUL, PRETA E VERMELHA.	CAIXA 50 UNIDADE		55	R\$	R\$
15	7834	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS , PONTA GROSSA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 CORES VARIADAS, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, BOA PIGMENTAÇÃO, TRAÇO UNIFORME E RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO. CORPO RESISTENTE, TAMPA VENTILADA PARA SEGURANÇA, PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS APLICÁVEIS, COM PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL AO USO ESCOLAR E PEDAGÓGICO.	CAIXA 12 UNIDADE		771	R\$	R\$
16	8052	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL PACOTE COM 100 UNIDADES - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, TIPO CRISTAL TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM PVC OU POLIPROPILENO RESISTENTE, INDICADA PARA PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS.	EMBALAGEM 100 UNIDADE		136	R\$	R\$
17	8053	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 FUNDO PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM PVC OU POLIPROPILENO RESISTENTE, INDICADA PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS.	EMBALAGEM 100 UNIDADE		136	R\$	R\$
18	8479	CARTOLINA, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M ² , COM BOA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES: BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELA E ROSA,	UNIDADE		1066	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.					
19	9887	CLIPS PARA PAPEL, CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM BOA DURABILIDADE E ELASTICIDADE, SEM REBARBAS QUE DANIFIQUEM OS DOCUMENTOS. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS Nº 2, Nº 3 OU Nº 4, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE		455	R\$	R\$
20	9889	CLIPS PARA PAPEL, CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM BOA DURABILIDADE E ELASTICIDADE, SEM REBARBAS QUE DANIFIQUEM OS DOCUMENTOS. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS Nº 6 OU Nº 8. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GRAMAS.	UNIDADE		472	R\$	R\$
21	13204	FOLHA DE E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA), EM CORES VARIADAS, COM BOA FLEXIBILIDADE, MACIEZ E RESISTÊNCIA, ATÓXICO, DE FÁCIL MANUSEIO E CORTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM X 60 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM. CORES A SEREM FORNECIDAS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		1650	R\$	R\$
22	13210	FOLHA DE E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA) ESTAMPADO, COM BOA FLEXIBILIDADE, MACIEZ E RESISTÊNCIA, ATÓXICO, DE FÁCIL MANUSEIO E CORTE. ESTAMPAS VARIADAS, COM CORES VIVAS E BOA FIXAÇÃO DA IMPRESSÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM X 60 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM. ESTAMPAS A SEREM FORNECIDAS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		1300	R\$	R\$
23	13213	FOLHA DE E.V.A. FELPUDO, COM SUPERFÍCIE AVELUDADA, BOA FLEXIBILIDADE, MACIEZ E RESISTÊNCIA, ATÓXICO, DE FÁCIL MANUSEIO E CORTE. CORES VARIADAS, COM BOA FIXAÇÃO DA CAMADA FELPUDA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM X 60 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM.	UNIDADE		1300	R\$	R\$
24	13216	FOLHA DE E.V.A. COM GLITTER, CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM ESPUMA VINÍLICA ACETINADA, FLEXÍVEL E RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. CORES CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		1000	R\$	R\$
25	13284	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, NA COR AMARELA OU PALHA, ALTA	EMBALAGEM 100 UNIDADE		210	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		ELASTICIDADE, RESISTENTE AO ROMPIMENTO E À DEFORMAÇÃO, INDICADO PARA AGRUPAMENTO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS, PAPÉIS E USO GERAL EM ESCRITÓRIO. FABRICADO EM BORRACHA NATURAL OU MATERIAL ELASTOMÉRICO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ESPESSURA E TENSÃO UNIFORMES, SEM RESSECAMENTO, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES. TAMANHO PADRÃO PARA USO ADMINISTRATIVO, TIPO Nº 18 OU EQUIVALENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO 100 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 50 G.					
26	14228	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 FOLHAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 29 MM MÍNIMO DE 300 MM DE COMPRIMENTO X 30 ANEIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADE		20	R\$	R\$
27	14230	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 9 MM MÍNIMO DE 300 MM DE COMPRIMENTO X 30 ANEIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADE		10	R\$	R\$
28	14479	ESTILETE GRANDE, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO DE 18 MM DE LARGURA, RETRÁTIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE REPOSIÇÃO DE LÂMINA. INDICADO PARA USO GERAL EM ESCRITÓRIO.	UNIDADE		360	R\$	R\$
29	14782	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO NIQUELADO, CROMADO OU PINTURA PROTETIVA CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI LÂMINA TIPO ESPÁTULA COM EXTREMIDADE BIFURCADA, PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE GRAMPOS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU DOCUMENTOS. CABO ANATÔMICO OU CORPO COM FORMATO QUE PROPORCIONE FIRMEZA E CONFORTO NO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 14 E 16 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO RESISTENTE, DURÁVEL, SEM REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE		110	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

30	14785	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE, COM ACABAMENTO NIQUELADO OU SIMILAR, COM MOLA E FORMATO ERGONÔMICO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GRAMPOS COM PRATICIDADE E SEM DANIFICAR O PAPEL.	UNIDADE		80	R\$	R\$
31	15202	TECIDO FELTRO LISO, CORES VARIADAS, MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E CORTE, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR. CORES CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	METRO		1200	R\$	R\$
32	18008	GRAMPEADOR DE PRESSÃO - TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO < 15 X 22 > CM, PARA TIPOS DE GRAMPOS 106/06 MM.	UNIDADE		60	R\$	R\$
33	18024	GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MEDIO (CAPACIDADE MINIMA 200 GRAMPOS)	UNIDADE		125	R\$	R\$
34	18050	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO, MODELO 106/06, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO OU SIMILAR, NA COR PRATEADA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA 5000 UNIDADE		310	R\$	R\$
35	18058	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 8 MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA 5000 UNIDADE		395	R\$	R\$
36	18185	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, COM BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADE		25	R\$	R\$
37	18186	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, EM PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COR BRANCA, RESISTENTE, COM HASTES FIRMES E SISTEMA DE TRAVA EFICIENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 195 X 7 X 85 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADE		25	R\$	R\$
38	20721	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17 CM, MINA MACIA, ALTA PIGMENTAÇÃO E RESISTENTE À QUEBRA. CORES VIVAS. PRODUTO	UNIDADE		435	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		ATÓXICO, CONFORME EN 71/3. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS.					
39	20763	LÁPIS PRETO Nº 2, GRAFITE HB, DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17 CM. ESCRITA MACIA, TRAÇO UNIFORME E GRAFITE RESISTENTE À QUEBRA. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA 72 UNIDADE		106	R\$	R\$
40	21528	LIVRO ATA - MEDINDO 210X305MM, CAPA DURA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS.	UNIDADE		50	R\$	R\$
41	21627	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET MÍNIMO 56 G/M². FORMATO APROXIMADO 15 X 21 CM. MIOLO COM CAMPOS PARA REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS.	UNIDADE		65	R\$	R\$
42	23288	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO A SECO E SEM MANCHAS E QUE NÃO DANIFIQUE O QUADRO. PONTA MÉDIA RESISTENTE. CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		320	R\$	R\$
43	23440	MASSA PARA MODELAR - 12 CORES SORTIDAS - 180G - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.	UNIDADE		938	R\$	R\$
44	24503	MOLHADOR DE DEDO EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPEL, DINHEIRO COM NO MINIMO DE 12G	UNIDADE		107	R\$	R\$
45	25514	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO, TAMANHOS SORTIDOS ENTRE 8 MM E 20 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADE		175	R\$	R\$
46	25522	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.12	PACOTE 100 UNIDADE		200	R\$	R\$
47	25523	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.18	PACOTE 100 UNIDADE		120	R\$	R\$
48	26398	PAPEL MANTEIGA, FOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 90 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G/M², TRANSLÚCIDO, SUPERFÍCIE UNIFORME E RESISTÊNCIA MÍNIMA AO MANUSEIO. INDICADO PARA DESENHO, MOLDES E TRABALHOS ESCOLARES.	UNIDADE		400	R\$	R\$
49	26431	PAPEL PARDO (KRAFT), EM ROLO COM 50 METROS, COM BOA RESISTÊNCIA, GRAMATURA ADEQUADA PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO,	UNIDADE		54	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		SUPERFÍCIE UNIFORME E BOA MALEABILIDADE.					
50	27486	PASTA - REGISTRADORA AZ, EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA - MEDINDO: 345 MM DE ALTURA X 80 MM DE LOMBADA.	UNIDADE		360	R\$	R\$
51	27548	PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA PLASTICA, NAS DIMENSOES: 245 X 335MM, FORMATO OFICIO C/ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL, COM LOMBADA DE 30MM.	UNIDADE		60	R\$	R\$
52	27551	PASTA CANALETA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, COM CANALETA LATERAL REMOVÍVEL PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS SEM PERFURAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE		25	R\$	R\$
53	27611	PASTA SUSPensa - MARMORIZADA, GRAMATURA 35 GRAMAS, PRENDEDOR EM PLASTICO, NO TAMANHO 36,5CM X 24,0CM, VISOR EM VISOR PLASTICO COM 9,00CM, NA COR, SUPORTE EM PLASTICO	UNIDADE		220	R\$	R\$
54	27967	PEN DRIVE - 32 GB, ALT 1,00 CM LARG 2,00 CM PROF 4,00 CM, PEN DRIVE 3 EM 1, MICRO SD, ADAPTADOR SD E PEN DRIVE, TRAVA DE SEGURANCA, CONEXAO PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 480 MB/S,3,00 G	UNIDADE		205	R\$	R\$
55	27977	PEN DRIVE DE 8G - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS, COM BOA TAXA DE LEITURA E GRAVAÇÃO, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNIDADE		80	R\$	R\$
56	28132	PERFURADOR MINIMO 60 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL RESISTENTE COM ACABAMENTO CROMADO, TIPO GRANDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), BASE COM RESERVATÓRIO PARA RESÍDUOS E GUIA DE ALINHAMENTO AJUSTÁVEL.	UNIDADE		67	R\$	R\$
57	28137	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 20 FOLHAS, COM VASADOR PEQUENO, NA COR PRETA	UNIDADE		85	R\$	R\$
58	28440	PINCEL Nº 00 - COM CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS, FORMATO REDONDO,	UNIDADE		1060	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		INDICADO PARA PINTURA E DETALHES FINOS. CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM BOA FIXAÇÃO DAS CERDAS.					
59	28540	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E BOA FIXAÇÃO, PONTA RESISTENTE TIPO CHANFRADA OU REDONDA, INDICADO PARA ESCRITA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	UNIDADE		910	R\$	R\$
60	28596	PINCEL Nº 06 - COM CERDAS SINTÉTICAS CHATAS, MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS E PINTURA PEDAGÓGICA. CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM BOA FIXAÇÃO DAS CERDAS E ACABAMENTO RESISTENTE.	UNIDADE		1750	R\$	R\$
61	28597	PINCEL Nº 10 - COM CERDAS SINTÉTICAS CHATAS, MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS E PINTURA PEDAGÓGICA. CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM BOA FIXAÇÃO DAS CERDAS E ACABAMENTO RESISTENTE.	UNIDADE		1750	R\$	R\$
62	28598	PINCEL Nº 12 - COM CERDAS SINTÉTICAS CHATAS, MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS E PINTURA PEDAGÓGICA. CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM BOA FIXAÇÃO DAS CERDAS E ACABAMENTO RESISTENTE.	UNIDADE		1750	R\$	R\$
63	28599	PINCEL Nº 14 - COM CERDAS SINTÉTICAS CHATAS, MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS E PINTURA PEDAGÓGICA. CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM BOA FIXAÇÃO DAS CERDAS E ACABAMENTO RESISTENTE.	UNIDADE		1750	R\$	R\$
64	28600	PINCEL Nº 16 - COM CERDAS SINTÉTICAS CHATAS, MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS E PINTURA PEDAGÓGICA. CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM BOA FIXAÇÃO DAS CERDAS E ACABAMENTO RESISTENTE.	UNIDADE		1750	R\$	R\$
65	29014	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, BIVOLT, COM FIACAO E PLUG.	UNIDADE		320	R\$	R\$
66	29021	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	UNIDADE		764	R\$	R\$
67	60841	QUADRO BRANCO PARA PLANEJAMENTO MENSAL, COM SUPERFÍCIE LISA PARA ESCRITA E FÁCIL LIMPEZA, DIMENSÕES	UNIDADE		74	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		APROXIMADAS DE 1,20 X 0,90 M, MOLDURA EM ALUMÍNIO RESISTENTE.					
68	30257	PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM, PRENDEDOR METÁLICO RESISTENTE.	UNIDADE		160	R\$	R\$
69	30258	PRANCHETA A4 EM MDF, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE		160	R\$	R\$
70	30433	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, TAMANHO 51 MM, EM AÇO RESISTENTE COM PINTURA NA COR PRETA E HASTES METÁLICAS. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNIDADE		280	R\$	R\$
71	30434	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP, TAMANHO 32 MM, EM AÇO RESISTENTE COM PINTURA PRETA E HASTES METÁLICAS. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNIDADE		190	R\$	R\$
72	31659	RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO - 100% POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO.	UNIDADE		205	R\$	R\$
73	37696	TESOURA DE PICOTAR, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, INDICADA PARA CORTE DE TECIDOS COM ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM.	UNIDADE		751	R\$	R\$
74	37714	TESOURA - PARA USO EM GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, PLÁSTICO, 20 CM	UNIDADE		347	R\$	R\$
75	38103	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA.	UNIDADE		980	R\$	R\$
76	40342	VISOR E ETIQUETA PARA PASTAS SUSPENSAS C/ 50 UNID.	UNIDADE		200	R\$	R\$
77	40593	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE		270	R\$	R\$
78	40594	PINCEL Nº 0, PARA PINTURA EM TELA, COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES, FORMATO REDONDO, INDICADO PARA DETALHES FINOS. CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM BOA FIXAÇÃO DAS CERDAS E ACABAMENTO RESISTENTE.	UNIDADE		1750	R\$	R\$
79	40595	PINCEL Nº 08, PARA PINTURA, COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E PEDAGÓGICOS. CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM BOA	UNIDADE		1750	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		FIXAÇÃO DAS CERDAS E ACABAMENTO RESISTENTE.					
80	42700	AGENDA DIÁRIA (ANO DE REFERÊNCIA OU O PRÓXIMO) EM ESPIRAL CAPA DURA, TAMANHO: 15 X 21 CM (A5), GRAMATURA DO PAPEL/ INTERIOR: 75G BRANCO	UNIDADE		90	R\$	R\$
81	42701	ALFINETE DE COSTURA COM CABEÇA PLÁSTICA PEROLIZADA (CAIXA) PARA COSTURA E ARTESANATO, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PONTA AFIADA E HASTE POLIDA PARA EVITAR DANOS ÀS FIBRAS DO TECIDO. CABEÇA EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO PEROLIZADO, EM CORES SORTIDAS, PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E O MANUSEIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 38MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA PLÁSTICA OU DE PAPEL CARTÃO RÍGIDO, CONTENDO 50 UNIDADES.	EMBALAGEM 50 UNIDADE		148	R\$	R\$
82	42710	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO, UM FURO PADRÃO, MEDINDO 03X02X06 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UNIDADE		480	R\$	R\$
83	42712	BORRACHA ESCOLAR GRANDE BORRACHA MACIA PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAFITE COM EFICIÊNCIA, SEM BORRAR EXCESSIVAMENTE E BAIXO DESGASTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42MM X 21MM X 11MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA), ADMITIDA VARIAÇÃO USUAL DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM ACABAMENTO REGULAR, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE		470	R\$	R\$
84	42717	COLA COLORIDA , EMBALAGEM CONTENDO 06 CORES VARIADAS, MÍNIMO DE 23 G CADA UNIDADE OU EQUIVALENTE AO CONJUNTO COMERCIALIZADO, CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, BOA ADERÊNCIA, SECAGEM ADEQUADA, ATÓXICA, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UNIDADE		579	R\$	R\$
85	42718	COLA TRANSPARENTE PARA EVA E ISOPOR, DE SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FÁCIL APLICAÇÃO, INDICADA PARA TRABALHOS	UNIDADE		510	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		ESCOLARES, ARTESANAIS E MANUAIS. EMBALAGEM COM 90 G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO.					
86	42719	CORRETIVO LÍQUIDO , FRASCO COM 18 ML, À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, SECAGEM RÁPIDA, BOA COBERTURA, FÁCIL APLICAÇÃO, COM PINCEL APLICADOR, SEM EMPELOTAMENTO EXCESSIVO, DESEMPENHO ADEQUADO PARA CORREÇÃO DE ESCRITA MANUSCRITA OU IMPRESSA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	UNIDADE		274	R\$	R\$
87	61091	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM LATONADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADE		5	R\$	R\$
88	42739	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TAMANHO A4/OFÍCIO, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33,5 X 24,5 CM, LOMBADA MÍNIMA DE 5,5 CM, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS.	UNIDADE		270	R\$	R\$
89	42742	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), EM CORES VARIADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, ACONDICIONADO EM BOBINA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO. MATERIAL LEVE E RESISTENTE. CORES A SEREM FORNECIDAS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		200	R\$	R\$
90	42743	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CORES VARIADAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, MATERIAL LEVE E RESISTENTE. FORNECIMENTO POR METRO LINEAR. CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	METRO LINEAR		270	R\$	R\$
91	42888	CAIXA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM POLIIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), COR AMARELA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 350 X 130 X 250 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM PAREDES RÍGIDAS E BOA DURABILIDADE, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO/A4. ADMITIDA VARIAÇÃO USUAL DE FABRICAÇÃO. SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICA POR ENCAIXE, COM TAMPA INTEGRADA, VISOR OU ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, RESISTENTE AO EMPILHAMENTO EM USO NORMAL, SEM DEFORMAÇÕES, RACHADURAS OU REBARBAS.	UNIDADE		2275	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

92	42889	CAIXA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), COR VERDE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 350 X 130 X 250 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM PAREDES RÍGIDAS E BOA DURABILIDADE, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO/A4. ADMITIDA VARIAÇÃO USUAL DE FABRICAÇÃO. SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICA POR ENCAIXE, COM TAMPA INTEGRADA, VISOR OU ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, RESISTENTE AO EMPILHAMENTO EM USO NORMAL, SEM DEFORMAÇÕES, RACHADURAS OU REBARBAS.	UNIDADE		1200	R\$	R\$
93	42890	CAIXA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), COR VERMELHA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 350 X 130 X 250 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM PAREDES RÍGIDAS E BOA DURABILIDADE, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO/A4. ADMITIDA VARIAÇÃO USUAL DE FABRICAÇÃO. SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICA POR ENCAIXE, COM TAMPA INTEGRADA, VISOR OU ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, RESISTENTE AO EMPILHAMENTO EM USO NORMAL, SEM DEFORMAÇÕES, RACHADURAS OU REBARBAS.	UNIDADE		705	R\$	R\$
94	42891	CAIXA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 350 X 130 X 250 MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, COM PAREDES RÍGIDAS E BOA DURABILIDADE, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO/A4. ADMITIDA VARIAÇÃO USUAL DE FABRICAÇÃO. SISTEMA DE MONTAGEM PRÁTICA POR ENCAIXE, COM TAMPA INTEGRADA, VISOR OU ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, RESISTENTE AO EMPILHAMENTO EM USO NORMAL, SEM DEFORMAÇÕES, RACHADURAS OU REBARBAS.	UNIDADE		1700	R\$	R\$
95	42920	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 06 CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU, COMPOSTO POR 06 (SEIS) FIOS,	UNIDADE		300	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		TORÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA AMARRAÇÕES, ARTESANATO, USO ADMINISTRATIVO, ESCOLAR E APLICAÇÕES DIVERSAS. ACONDICIONADO EM ROLO COM PESO APROXIMADO DE 600 G, CONTENDO METRAGEM APROXIMADA DE 610 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO USUAL DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM ACABAMENTO REGULAR, SEM EMENDAS APARENTES, FALHAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM O USO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PESO, METRAGEM E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.				
96	42921	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 08 CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU, COMPOSTO POR 08 (OITO) FIOS, TORÇÃO UNIFORME, ALTA RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA AMARRAÇÕES, ARTESANATO, USO ADMINISTRATIVO, ESCOLAR E APLICAÇÕES DIVERSAS. ACONDICIONADO EM ROLO COM PESO APROXIMADO DE 600 G, CONTENDO METRAGEM APROXIMADA DE 610 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO USUAL DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM ACABAMENTO REGULAR, SEM EMENDAS APARENTES, FALHAS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM O USO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PESO, METRAGEM E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE		250	R\$ R\$
97	42923	BARBANTE COLORIDO Nº 06 (MÍNIMO DE 600 GRAMAS POR ROLO) CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, TORCIDO DE FORMA UNIFORME, ESPESSURA Nº 06, EM CORES DIVERSAS E TONALIDADE FIRME, COM NO MÍNIMO 600G POR ROLO COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE. INDICADO PARA AMARRAÇÕES, ARTESANATO, DECORAÇÃO, EMPACOTAMENTO E USO GERAL EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM ROLO/TUBO, SEM EMENDAS APARENTES, COM ACABAMENTO REGULAR, RESISTENTE AO ROMPIMENTO EM USO NORMAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, COR, METRAGEM/PESO	UNIDADE		450	R\$ R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		LÍQUIDO E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.					
98	42924	BARBANTE COLORIDO Nº 08 (ROLO DE NO MÍNIMO 600 GRAMAS) CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, TORCIDO DE FORMA UNIFORME, ESPESSURA Nº 08, EM CORES DIVERSAS E TONALIDADE FIRME, COM BOA DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE. INDICADO PARA AMARRAÇÕES, EMPACOTAMENTOS, ARTESANATO, DECORAÇÃO E USO GERAL EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. PRODUTO RESISTENTE AO ROMPIMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM ACABAMENTO REGULAR, SEM EMENDAS APARENTES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM ROLO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, COR, PESO LÍQUIDO E/OU METRAGEM, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE		306	R\$	R\$
99	42926	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, FABER-CASTELL). CX 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADE		52	R\$	R\$
100	42927	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETO, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, TILIBRA). CX 50 UNIDADES.	UNIDADE		45	R\$	R\$
101	42928	CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS. (MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR A BIC, FABER-CASTELL). CX 50 UNIDADES.	UNIDADE		35	R\$	R\$
102	42931	TECIDO DE FELTRO ESTAMPADO, MACIO E RESISTENTE, COM BOA FIXAÇÃO DA ESTAMPA, INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS. COM LARGURA APROXIMADA DE 1,35 M E FORNECIMENTO EM CORTES DE 30 CM	UNIDADE		900	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		DE COMPRIMENTO. ESTAMPAS CONFORME DEMANDA.					
103	42935	FITA CREPE 15 MM X 50 M - ROLO COM 50 METROS - FITA CREPE, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO SATURADO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA, RESINA OU SIMILAR, DE BOA ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR EXCESSO DE RESÍDUOS, QUANDO UTILIZADA EM CONDIÇÕES NORMAIS. INDICADA PARA EMPACOTAMENTO LEVE, FIXAÇÃO TEMPORÁRIA, IDENTIFICAÇÃO, PINTURA, USO ESCOLAR, ADMINISTRATIVO E GERAL. MEDINDO 15 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE AO MANUSEIO, COM DESENROLAMENTO UNIFORME E COR CLARA PADRÃO. FORNECIDA EM ROLO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES.	UNIDADE		590	R\$	R\$
104	42937	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE		880	R\$	R\$
105	42938	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, COM SUPERFÍCIE AVELUDADA EM UMA FACE, MACIO, MALEÁVEL E RESISTENTE. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES VARIADAS, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		1750	R\$	R\$
106	42939	PAPEL CARBONO, COM BOA TRANSFERÊNCIA DE ESCRITA E IMPRESSÃO, INDICADO PARA CÓPIAS MANUAIS OU DATILOGRÁFICAS. FOLHAS RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM 100 UNIDADE		44	R\$	R\$
107	42940	PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES DE 48 X 66 CM, COM BOA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES VARIADAS, A SEREM FORNECIDAS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		5	R\$	R\$
108	42941	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM X 2 M, COM BOA ELASTICIDADE, TEXTURA UNIFORME E RESISTÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE		2088	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		ADEQUADA AO MANUSEIO. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES VARIADAS, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.					
109	42942	PAPEL DE SEDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 70 CM, LEVE, MACIO E DE BOA FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES VARIADAS, A SEREM FORNECIDAS CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		2300	R\$	R\$
110	42943	PAPEL LAMINADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 X 60 CM, COM SUPERFÍCIE METALIZADA, BRILHO UNIFORME E BOA RESISTÊNCIA. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES VARIADAS, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		2200	R\$	R\$
111	42944	PAPEL MICRO-ONDULADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 80 CM, COM TEXTURA ONDULADA UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CORES VARIADAS, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		1774	R\$	R\$
112	42946	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², COM BOA QUALIDADE DE IMPRESSÃO E UNIFORMIDADE. ACONDICIONADO EM RESMA COM 500 FOLHAS. CORES CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	RESMA 500 FOLHA		395	R\$	R\$
113	42947	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETO FRASCO COM 40 ML	UNIDADE		10	R\$	R\$
114	42948	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL - FRASCO COM 40 ML	UNIDADE		5	R\$	R\$
115	42949	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS, À BASE DE ÁGUA, COM BOA COBERTURA, FIXAÇÃO E RESISTÊNCIA À LAVAGEM. INDICADA PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE ALGODÃO. FRASCO COM 37 ML. CORES CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		4200	R\$	R\$
116	42974	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO PAPEL TÉRMICO, ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERÁ TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MÍNIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO	UNIDADE		153	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

117	42977	TINTA PARA PELE (PINTURA FACIAL), À BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO. CONJUNTO COM 6 CORES VARIADAS, CONTENDO FRASCOS DE 25 ML CADA. CORES CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		930	R\$	R\$
118	42978	COLA COM GLITTER, ATÓXICA, DE SECAGEM RÁPIDA, BRILHO UNIFORME E BOA ADERÊNCIA, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. CAIXA COM 4 FRASCOS EM CORES DIFERENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 23 G CADA.	UNIDADE		925	R\$	R\$
119	43061	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO	UNIDADE		20	R\$	R\$
120	43174	BALÃO Nº 07 PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA QUALIDADE, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA ENCHIMENTO COM AR OU GÁS HÉLIO. TAMANHO PADRÃO Nº 07, ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, SEM DEFEITOS, FUROS OU RASGOS, CORES VIVAS E SORTIDAS. PRODUTO APROPRIADO PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS, CAMPANHAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE E INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE		950	R\$	R\$
121	43175	COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, À BASE DE PVA, COM BOA ADERÊNCIA E SECAGEM TRANSPARENTE. INDICADA PARA PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS LEVES. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNIDADE		380	R\$	R\$
122	43177	FITA DE CETIM Nº 03, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER OU MATERIAL TÊXTIL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ACETINADO, SUPERFÍCIE LISA, BRILHO UNIFORME E BORDAS REFORÇADAS QUE EVITEM DESFIAMENTO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 MM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO. INDICADA PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, LAÇOS,	UNIDADE		110	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		LEMBRANCINHAS E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE, COM BOA MALEABILIDADE E CORES FIRMES. CORES VARIADAS, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.					
123	43178	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA E ROSA) - CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, POSSUIR ALTA DURABILIDADE COM PONTA CHINFRADA QUE OFERECE DOIS TAMANHOS (2,00MM E 5,00MM), SEU PIGMENTO À BASE DE ÁGUA E SEM CHEIRO, COM TAMP	UNIDADE		395	R\$	R\$
124	43261	COLA LÍQUIDA BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, À BASE DE PVA, COM BOA ADERÊNCIA E SECAGEM TRANSPARENTE. INDICADA PARA PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS LEVES. EMBALAGEM COM 100 G.	EMBALAGEM 100 GRAMA		560	R\$	R\$
125	43262	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ADESIVO À BASE ACRÍLICA, HOT MELT OU SIMILAR, DE ALTA ADERÊNCIA E BOA FIXAÇÃO. INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EMBALAGENS, ENCOMENDAS E USO GERAL EM ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIO. MEDINDO 48 MM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. ESPESSURA COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL, COM BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGO E DESCOLAMENTO PREMATURO. DESENROLAMENTO UNIFORME, BAIXO RUÍDO E TRANSPARÊNCIA ADEQUADA. FORNECIDA EM ROLO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE		862	R\$	R\$
126	43263	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 3 GRAMAS	UNIDADE		594	R\$	R\$
127	43272	PLACA DE ISOPOR (EPS), NA COR BRANCA, LEVE E RESISTENTE, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 M X 50 CM X 5 CM.	UNIDADE		765	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

128	43273	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO, EM PAPEL, COR AMARELA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 X 102 MM, COM BOA ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO. CONTENDO 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO.	UNIDADE		155	R\$	R\$
129	43274	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO, PAPEL OFFSET, COM ADESIVO ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38 X 50 MM. CONTENDO 100 FOLHAS POR BLOCO. CORES NEON VARIADAS (4 CORES), CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	UNIDADE		140	R\$	R\$
130	43275	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE EM MADEIRA E FELTRO DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE TINTA SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17 X 6,3 CM.	UNIDADE		105	R\$	R\$
131	43995	DISPENSADOR DE SENHA - KIT DISPENSADORES DE SENHA MODELO BICO DE PATO E PAINEL. CONTENDO 02 DISPENSADORES DE SENHA MODELO BICO DE PATO NAS CORES VERMELHO E AZUL NAS DIMENSÕES 14,5X22X5CM, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220V), 02 CONTROLES CHAMADORES DE SENHA, 01 BOBINA COM 2.000 SENHAS 3 DÍGITOS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL, 01 BOBINA COM 2.000 SENHAS 3 DÍGITOS DE ATENDIMENTO COMUM, 01 PLACA RETIRE SUA SENHA ATENDIMENTO COMUM E PREFERENCIAL E 01 PAINEL DE SENHA ATENDIMENTO CONTENDO OPÇÕES DE CHAMADA COM LETRAS INDICADORAS, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL NAS DIMENSÕES 24X14CM.	UNIDADE		30	R\$	R\$
132	43998	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/13, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. INDICADO PARA GRAMPEADORES DE ALTA CAPACIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA 5000 UNIDADE		135	R\$	R\$
133	43999	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - SAQUINHO EMBALAGEM PARA PRESENTE TRANSPARENTE MEDINDO 11X20 CM.	PACOTE 50 UNIDADE		80	R\$	R\$
134	44004	BOBINA DE PAPEL PARA DISPENSER DE SENHAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM DISPENSADOR MANUAL TIPO BICO DE PATO OU EQUIVALENTE, LARGURA	UNIDADE		80	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		APROXIMADA DE 4 CM, CONTENDO 2.000 SENHAS POR BOBINA, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E IMPRESSÃO DOS DIZERES ATENDIMENTO PREFERENCIAL E/OU ATENDIMENTO COMUM, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. PAPEL DE BOA QUALIDADE, CORTE UNIFORME E FÁCIL DESTACAMENTO.					
135	44038	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², BRILHO UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	UNIDADE		10	R\$	R\$
136	44039	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA EM 1 VIA, EM PAPEL APERGAMINHADO, PESANDO 60 A 65 G/M2, MEDINDO 57 MM X 30 M, NA COR BRANCA	CAIXA 20 UNIDADE		1	R\$	R\$
137	44040	MAQUINA DE CALCULAR (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS, MEMORIA INDEPENDENCIA	UNIDADE		1	R\$	R\$
138	59939	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, TAMANHO AA, NÃO RECARREGÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA INFORMADA PELO FABRICANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 4 UNIDADES OU EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	CARTELA 4 UNIDADE		20	R\$	R\$
139	60205	PILHA - TIPO LITHIUM BATTERY CR2032, VOLTAGEM DE 3,0 V, TAMANHO PADRÃO PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL.	UNIDADE		20	R\$	R\$
140	60521	PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, TAMANHO AAA (PALITO), NÃO RECARREGÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA INFORMADA PELO FABRICANTE. ACONDICIONADA EM CARTELA COM 2 UNIDADES OU EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	CARTELA 2 UNIDADE		50	R\$	R\$
141	60525	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 1 UNIDADE	UNIDADE		20	R\$	R\$
142	60532	PILHA TAMANHO D (GRANDE), TIPO COMUM ZINCO-CARBONO OU SUPERIOR, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, INDICADA	UNIDADE		50	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PARA APARELHOS COMPATÍVEIS. ACONDICIONADA EM CARTELA COM 2 UNIDADES OU EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.					
143	60571	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PRESENTES, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO, INODORO E IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA. ESPESSURA MÍNIMA DO MATERIAL: 0,02 MM (20 MICRAS). ACABAMENTO LISO E BRILHO CRISTAL, SEM IMPRESSÃO. BORDAS REFORÇADAS E SOLDADAS, PRÓPRIO PARA EMBALAGENS DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 50 UNIDADE		14	R\$	R\$
144	60572	SACO PLÁSTICO DECORADO PARA EMBALAGEM DE PRESENTES, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO, INODORO E IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,02 MM (20 MICRAS). ESTAMPA DECORATIVA SORTIDA (TEMAS VARIADOS), COM ACABAMENTO LISO E BRILHO. BORDAS REFORÇADAS E SOLDADAS, IDEAL PARA EMBALAGENS DIVERSAS. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, FORNECIDO EM PACOTES LACRADOS PELO FABRICANTE.	PACOTE COM 50 UNIDADES		14	R\$	R\$
145	60587	SAQUINHO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODÃO DOCE, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICO E APROPRIADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 CM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA (PADRÃO TRADICIONAL PARA ALGODÃO DOCE), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MICRAS (0,015 MM), GARANTINDO RESISTÊNCIA AO RASGO DURANTE O MANUSEIO. ACABAMENTO TRANSPARENTE, LISO, SEM IMPRESSÃO, COM SOLDA LATERAL REFORÇADA E ABERTURA SUPERIOR. PRODUTO HIGIÊNICO E DESCARTÁVEL, RESISTENTE A UMIDADE E NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UNIDADES		15	R\$	R\$
146	60588	FITILHO PARA PRESENTE (CORES DIVERSAS) - FITILHO PLÁSTICO DECORATIVO PARA AMARRAÇÃO E ACABAMENTO DE EMBALAGENS E	ROLO 50 METRO		10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PRESENTES. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE BRILHANTE E ACABAMENTO FRISADO, PERMITINDO EFEITO DE CACHOS QUANDO FRICCIONADO COM TESOURA. FORNECIMENTO EM ROLOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS CADA (OU SIMILAR), LARGURA APROXIMADA DE 5 MM. PRODUTO ATÓXICO, FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. CORES VARIADAS (SORTIDAS) NA EMBALAGEM, PODENDO INCLUIR TONS METÁLICOS OU FOSCOS CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. IDEAL PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO E EMBALAGENS DE PRESENTE.					
147	60589	FITA DE CETIM - 10MX5CM (CORES DIVERSAS) - FITA DECORATIVA EM CETIM, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO ACETINADO COM BRILHO INTENSO EM AMBAS AS FACES. LARGURA NOMINAL DE 5 CM (APROXIMADAMENTE Nº 12) E COMPRIMENTO DE 10 METROS POR ROLO. POSSUI TEXTURA MACIA, TOQUE SUAVE E EXCELENTE MALEABILIDADE PARA LAÇOS VOLUMOSOS E DETALHES DECORATIVOS. BORDAS FIRMES QUE EVITAM DESFIAMENTO DURANTE CORTES E AMARRAÇÕES. IDEAL PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, ARTESANATO, EMBALAGENS DE PRESENTE, ARRANJOS FLORAIS, LAÇOS PARA LEMBRANCINHAS E USO GERAL EM TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO RESISTENTE, COM CORES FIRMES, NÃO DESBOTA COM FACILIDADE E É ATÓXICO. FORNECIMENTO EM ROLOS COM CORES VARIADAS (SORTIDAS).	ROLO 10 METRO		40	R\$	R\$
148	60590	FITA DE CETIM - 10MX1CM (CORES DIVERSAS) - FITA DECORATIVA EM CETIM, FABRICADA EM 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO ACETINADO E BRILHO EM AMBOS OS LADOS. LARGURA NOMINAL DE 1 CM (APROX. Nº 1) E COMPRIMENTO DE 10 METROS POR ROLO. POSSUI TEXTURA MACIA, BOA MALEABILIDADE E BORDAS REFORÇADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. INDICADA PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO, LAÇOS, EMBALAGENS DE PRESENTE, ARRANJOS E USO GERAL EM TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO RESISTENTE, COM BOA FIXAÇÃO, NÃO	PEÇA 10 METRO		40	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		DESBOTA FACILMENTE, NÃO TÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE. FORNECIMENTO EM ROLOS COM CORES SORTIDAS, DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE.					
149	60592	PLACA/CHAPA MDF CRU 20X28 CM (A4), 3 MM PACOTE COM 50 UNIDADES - PLACA DE MDF CRU, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 20 X 28 CM (EQUIVALENTE AO A4), ESPESSURA 3 MM. SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM TRATAMENTO, INDICADA PARA TRABALHOS DE ARTESANATO, PINTURA, DECORAÇÃO, MONTAGEM DE QUADROS, SCRAPBOOKING E PROJETOS MANUAIS EM GERAL. MATERIAL LEVE, RESISTENTE E FÁCIL DE CORTAR, LIXAR, PINTAR OU PERSONALIZAR.	PACOTE 50 UNIDADE		10	R\$	R\$
150	60593	PINCEL PROFISSIONAL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 2 - CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, PONTAS FORMATO ACHATADA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES TÊXTEIS. POSSUI CERDAS MACIAS, FIRMES E RESISTENTES, QUE GARANTEM EXCELENTE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA, PROPORCIONANDO TRAÇOS PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME. O CABO É ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VIROL METÁLICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIRMEMENTE FIXADO PARA EVITAR SOLTURA DAS CERDAS. INDICADO PARA USO COM TINTAS PARA TECIDO, TINTAS ACRÍLICAS E À BASE DE ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES ARTESANAIS DETALHADAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM ACABAMENTO REFINADO.	UNIDADE		10	R\$	R\$
151	60594	PINCEL PROFISSIONAL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 4 - CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, PONTAS FORMATO ACHATADO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES TÊXTEIS. POSSUI CERDAS MACIAS, FIRMES E RESISTENTES, QUE GARANTEM EXCELENTE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA,	UNIDADE		10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PROPORCIONANDO TRAÇOS PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME. O CABO É ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VIROL METÁLICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIRMEMENTE FIXADO PARA EVITAR SOLTURA DAS CERDAS. INDICADO PARA USO COM TINTAS PARA TECIDO, TINTAS ACRÍLICAS E À BASE DE ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES ARTESANAIS DETALHADAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM ACABAMENTO REFINADO.					
152	60595	PINCEL PROFISSIONAL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6 - CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, PONTAS FORMATO ACHATADA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES TÊXTEIS. POSSUI CERDAS MACIAS, FIRMES E RESISTENTES, QUE GARANTEM EXCELENTE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA, PROPORCIONANDO TRAÇOS PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME. O CABO É ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VIROL METÁLICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIRMEMENTE FIXADO PARA EVITAR SOLTURA DAS CERDAS. INDICADO PARA USO COM TINTAS PARA TECIDO, TINTAS ACRÍLICAS E À BASE DE ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES ARTESANAIS DETALHADAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM ACABAMENTO REFINADO.	UNIDADE		10	R\$	R\$
153	60596	PINCEL PROFISSIONAL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8 - CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, PONTAS FORMATO ACHATADA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES TÊXTEIS. POSSUI CERDAS MACIAS, FIRMES E RESISTENTES, QUE GARANTEM EXCELENTE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA,	UNIDADE		10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PROPORCIONANDO TRAÇOS PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME. O CABO É ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VIROL METÁLICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIRMEMENTE FIXADO PARA EVITAR SOLTURA DAS CERDAS. INDICADO PARA USO COM TINTAS PARA TECIDO, TINTAS ACRÍLICAS E À BASE DE ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES ARTESANAIS DETALHADAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM ACABAMENTO REFINADO.					
154	60597	PINCEL PROFISSIONAL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, PONTAS FORMATO ACHATADO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES TÊXTEIS. POSSUI CERDAS MACIAS, FIRMES E RESISTENTES, QUE GARANTEM EXCELENTE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA, PROPORCIONANDO TRAÇOS PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME. O CABO É ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VIROL METÁLICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIRMEMENTE FIXADO PARA EVITAR SOLTURA DAS CERDAS. INDICADO PARA USO COM TINTAS PARA TECIDO, TINTAS ACRÍLICAS E À BASE DE ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES ARTESANAIS DETALHADAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM ACABAMENTO REFINADO.	UNIDADE		10	R\$	R\$
155	60598	PINCEL PROFISSIONAL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 - CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, PONTAS FORMATO ACHATADO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES TÊXTEIS. POSSUI CERDAS MACIAS, FIRMES E RESISTENTES, QUE GARANTEM EXCELENTE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA,	UNIDADE		10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PROPORCIONANDO TRAÇOS PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME. O CABO É ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VIROL METÁLICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIRMEMENTE FIXADO PARA EVITAR SOLTURA DAS CERDAS. INDICADO PARA USO COM TINTAS PARA TECIDO, TINTAS ACRÍLICAS E À BASE DE ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES ARTESANAIS DETALHADAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM ACABAMENTO REFINADO.					
156	60599	PINCEL PROFISSIONAL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, PONTAS FORMATO ACHATADO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES TÊXTEIS. POSSUI CERDAS MACIAS, FIRMES E RESISTENTES, QUE GARANTEM EXCELENTE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA, PROPORCIONANDO TRAÇOS PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME. O CABO É ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VIROL METÁLICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIRMEMENTE FIXADO PARA EVITAR SOLTURA DAS CERDAS. INDICADO PARA USO COM TINTAS PARA TECIDO, TINTAS ACRÍLICAS E À BASE DE ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES ARTESANAIS DETALHADAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM ACABAMENTO REFINADO.	UNIDADE		10	R\$	R\$
157	60600	PINCEL PROFISSIONAL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 16 - CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE, PONTAS FORMATO ACHATADO, DESENVOLVIDO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ARTESANAIS EM SUPERFÍCIES TÊXTEIS. POSSUI CERDAS MACIAS, FIRMES E RESISTENTES, QUE GARANTEM EXCELENTE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TINTA,	UNIDADE		10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PROPORCIONANDO TRAÇOS PRECISOS E ACABAMENTO UNIFORME. O CABO É ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM VIROL METÁLICO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL, FIRMEMENTE FIXADO PARA EVITAR SOLTURA DAS CERDAS. INDICADO PARA USO COM TINTAS PARA TECIDO, TINTAS ACRÍLICAS E À BASE DE ÁGUA, SENDO ADEQUADO PARA PINTURA ARTÍSTICA, DECORAÇÃO E APLICAÇÕES ARTESANAIS DETALHADAS. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E COM ACABAMENTO REFINADO.					
158	60601	BALÃO ESPAGUETE (CORES DIVERSAS) EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - CONFECCIONADO EM LÁTEX 100% NATURAL, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE FORMATO ALONGADO E TUBULAR, POPULARMENTE CONHECIDO COMO BALÃO DE MODELAGEM OU BALÃO TORCIDO?. DESENVOLVIDO PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO E FESTAS, PODE SER UTILIZADO PARA A CONFECCÃO DE ESCULTURAS, PERSONAGENS E ARRANJOS TEMÁTICOS. POSSUI ACABAMENTO LISO, SUPERFÍCIE UNIFORME E DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS, COM TONALIDADES VIBRANTES. ADEQUADO PARA ENCHIMENTO COM AR MANUAL OU SOPRADOR, APRESENTANDO BOA RESISTÊNCIA À PRESSÃO INTERNA E FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA TORCER E MODELAR SEM ROMPIMENTO FÁCIL. PRODUTO DE USO RECREATIVO E DECORATIVO, SEGURO, NÃO TÓXICO.	UNIDADE		50	R\$	R\$
159	60602	MASSA DE BISCUIT COR NATURAL 500GR - COMPOSTA POR MATERIAL MODELÁVEL À BASE DE POLÍMERO ATÓXICO, INDICADA PARA ARTESANATO, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO COM TEXTURA HOMOGÊNEA, MALEÁVEL E DE FÁCIL MOLDAGEM, PERMITINDO MODELAGEM DE PEÇAS DETALHADAS, ESCULTURAS, MINIATURAS E ORNAMENTOS DECORATIVOS. APRESENTA ACABAMENTO LISO, SECAGEM AO AR AMBIENTE SEM NECESSIDADE DE FORNO, MANTENDO A COR NATURAL UNIFORME APÓS SECAGEM. PRODUTO SEGURO PARA USO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS,	UNIDADE		10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		ARTESANAIS E ARTÍSTICAS, PRONTO PARA USO IMEDIATO.					
160	60603	FITA PASSAMANARIAS FINA, COMPRIMENTO 10 METROS - COR PRATA - CONFECCIONADA EM CORDA DE ALTA QUALIDADE, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INDICADA PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO E TÉCNICAS DE DECOUPAGE. PRODUTO COM TRAMA UNIFORME, ACABAMENTO REFINADO E FLEXÍVEL, PERMITINDO FÁCIL APLICAÇÃO EM MOLDURAS, CAIXAS, BORDADOS DECORATIVOS, PROJETOS MANUAIS E ADORNOS DIVERSOS. A PASSAMANARIA MANTÉM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BOA DURABILIDADE, SENDO ADEQUADA PARA USO EM ARTESANATO ARTÍSTICO, DECORAÇÃO DE INTERIORES E PROJETOS EDUCATIVOS. PRODUTO PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, SEGURO E DE ALTA QUALIDADE ESTÉTICA E FUNCIONAL.	PEÇA 10 METRO		5	R\$	R\$
161	60604	FITA PASSAMANARIAS, COMPRIMENTO 10 METROS - COR DOURADO - CONFECCIONADA EM CORDA DE ALTA QUALIDADE, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, INDICADA PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO E TÉCNICAS DE DECOUPAGE. PRODUTO COM TRAMA UNIFORME, ACABAMENTO REFINADO E FLEXÍVEL, PERMITINDO FÁCIL APLICAÇÃO EM MOLDURAS, CAIXAS, BORDADOS DECORATIVOS, PROJETOS MANUAIS E ADORNOS DIVERSOS. A PASSAMANARIA MANTÉM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BOA DURABILIDADE, SENDO ADEQUADA PARA USO EM ARTESANATO ARTÍSTICO, DECORAÇÃO DE INTERIORES E PROJETOS EDUCATIVOS. PRODUTO PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, SEGURO E DE ALTA QUALIDADE ESTÉTICA E FUNCIONAL.	PEÇA 10 METRO		5	R\$	R\$
162	60605	VERNIZ PARA ARTESANATO INCOLOR, 100 ML - DESTINADO À PROTEÇÃO E ACABAMENTO DE PEÇAS ARTESANAIS CONFECCIONADAS EM MADEIRA, GESSO, CERÂMICA, PAPEL, MDF E OUTROS MATERIAIS. PRODUTO DE APLICAÇÃO FÁCIL, COM SECAGEM RÁPIDA, FORMANDO FILME TRANSPARENTE QUE REALÇA AS CORES E DETALHES DAS SUPERFÍCIES SEM ALTERAR A TONALIDADE NATURAL. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, À UMIDADE E A PEQUENAS MANCHAS,	EMBALAGEM 100 MILIGRAMA		10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		ADEQUADO PARA TRABALHOS MANUAIS, DECORAÇÃO E ARTESANATO ARTÍSTICO. PRODUTO PRONTO PARA USO, SEGURO E DE QUALIDADE PROFISSIONAL.					
163	60606	TELA DE PINTURA 15 X 20 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO OU LINHO ESTICADO SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA PINTURA ARTÍSTICA COM TINTAS ACRÍLICAS, A ÓLEO OU AQUARELA. PRODUTO COM SUPERFÍCIE UNIFORME E BEM PREPARADA (PRÉ-PRIMADA COM GESSO ACRÍLICO OU SIMILAR), PROPORCIONANDO BOA ADERÊNCIA DA TINTA E ACABAMENTO LISO. ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE, MANTENDO A TENSÃO DO TECIDO, ADEQUADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, PROJETOS ESCOLARES E PROFISSIONAIS. PRODUTO PRONTO PARA USO IMEDIATO, SEGURO E DE QUALIDADE PROFISSIONAL.	UNIDADE		250	R\$	R\$
164	60607	TELA DE TALAGARÇA PARA DECOUPAGEM, DE 1,40MX1,00M - CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO CRU DE TRAMA ABERTA E UNIFORME, ADEQUADA PARA ARTESANATO, DECOUPAGEM, BORDADOS E APLICAÇÕES DECORATIVAS. O TECIDO APRESENTA ACABAMENTO ENGOMADO, PROPORCIONANDO MAIOR RIGIDEZ E FACILIDADE DE MANUSEIO DURANTE CORTES, COLAGENS E TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO RESISTENTE, DE QUALIDADE PROFISSIONAL, IDEAL PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, DECORAÇÃO E ATIVIDADES EDUCATIVAS, PRONTO PARA USO IMEDIATO.	UNIDADE		10	R\$	R\$
165	60608	ENCORDOAMENTO COMPLETO JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLÃO, - JOGO COMPLETO DE CORDAS PARA VIOLÃO CLÁSSICO/ACÚSTICO COM CORDAS DE NYLON, COMPOSTO POR 06 (SEIS) CORDAS, SENDO 03 (TRÊS) CORDAS AGUDAS EM NYLON MONOFILAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA E 03 (TRÊS) CORDAS GRAVES COM NÚCLEO MULTIFILAMENTO EM NYLON REVESTIDO COM LIGA METÁLICA ANTICORROSIVA. PRODUTO NOVO, COM TENSÃO PADRÃO MÉDIA, AFINAÇÃO ESTÁVEL, BOA PROJEÇÃO SONORA, TIMBRE EQUILIBRADO E DURABILIDADE ADEQUADA PARA USO	UNIDADE		20	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		CONTÍNUO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E MUSICAIS.					
166	60609	ENCORDAMENTO COMPLETO JOGO DE CORDAS MUSICAIS - EM AÇO, PARA VIOLÃO DE 6 CORDAS - JOGO COMPLETO DE 06 (SEIS) CORDAS EM AÇO PARA VIOLÃO FOLK/ACÚSTICO, FABRICADAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORDAS GRAVES REVESTIDAS EM BRONZE OU LIGA METÁLICA ANTICORROSIVA. TENSÃO MÉDIA, PROPORCIONANDO BRILHO SONORO, BOA RESSONÂNCIA, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E LONGA DURABILIDADE. INDICADO PARA USO EDUCACIONAL E MUSICAL CONTÍNUO.	UNIDADE		10	R\$	R\$
167	60610	CORDA PARA VIOLÃO DE NYLON, CORDA COM A NOTA MI,1 - CORDA AVULSA Nº 1 (MI AGUDO), CONFECCIONADA EM NYLON MONOFILAMENTO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM VIOLÃO CLÁSSICO. PRODUTO NOVO, COM DIÂMETRO PADRÃO, BOA ELASTICIDADE, AFINAÇÃO PRECISA E SONORIDADE CLARA.	UNIDADE		15	R\$	R\$
168	60611	CORDA PARA VIOLÃO DE NYLON, COM A NOTA SI, 2 - CORDA AVULSA Nº 2 (SI), EM NYLON MONOFILAMENTO DE QUALIDADE SUPERIOR, INDICADA PARA VIOLÃO CLÁSSICO. APRESENTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ESTABILIDADE DE AFINAÇÃO E TIMBRE EQUILIBRADO. PRODUTO NOVO.	UNIDADE		15	R\$	R\$
169	60612	CORDA PARA VIOLÃO DE NYLON, CORDA COM A NOTA SOL, 3- CORDA AVULSA Nº 3 (SOL), EM NYLON DE ALTA DENSIDADE, COMPATÍVEL COM VIOLÃO CLÁSSICO. OFERECE BOA PROJEÇÃO SONORA, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E AFINAÇÃO ESTÁVEL. PRODUTO NOVO.	UNIDADE		15	R\$	R\$
170	60613	CORDA PARA VIOLÃO DE NYLON, CORDA COM A NOTA RE, 4 - CORDA AVULSA Nº 4 (RÉ), COM NÚCLEO EM NYLON MULTIFILAMENTO E REVESTIMENTO EM LIGA METÁLICA ANTICORROSIVA. PROPORCIONA SONORIDADE ENCORPADA, BOA RESPOSTA SONORA E DURABILIDADE. PRODUTO NOVO.	UNIDADE		15	R\$	R\$
171	60614	BREU (RESINA NATURAL) ESPECÍFICO PARA INSTRUMENTOS DE ARCO, INDICADO PARA VIOLINO. UTILIZADO PARA AUMENTAR O ATRITO ENTRE A CRINA DO ARCO E AS CORDAS, MELHORANDO A QUALIDADE SONORA E A EMISSÃO DO SOM. PRODUTO ACONDICIONADO EM ESTOJO	UNIDADE		30	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		PROTETOR, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM BAIXA FORMAÇÃO DE RESÍDUOS E BOA ADERÊNCIA.					
172	60615	ENCORDOAMENTO UKULELE COMPLETO - JOGO DE CORDAS MUSICAIS EM NYLON, SOPRANO, 4 CORDAS - JOGO COMPLETO COM 04 (QUATRO) CORDAS PARA UKULELE (SOPRANO, CONCERTO OU TENOR), CONFECCIONADAS EM NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. POSSUI TENSÃO BALANCEADA, AFINAÇÃO ESTÁVEL, TIMBRE SUAVE E BOA DURABILIDADE. PRODUTO NOVO, INDICADO PARA USO EDUCACIONAL E MUSICAL.	UNIDADE		10	R\$	R\$
173	60616	ARCO PARA VIOLINO TAMANHO 3/4 - FABRICADO EM MADEIRA SELECIONADA DE BOA RESISTÊNCIA, COM CRINA SINTÉTICA OU NATURAL DE QUALIDADE, TALÃO EM ÉBANO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, PARAFUSO DE AJUSTE METÁLICO E EMPUNHADURA ERGONÔMICA. APRESENTA BOM BALANCEAMENTO E RESPOSTA SONORA ADEQUADA PARA ESTUDANTES.	UNIDADE		20	R\$	R\$
174	60617	ARCO PARA VIOLINO TAMANHO 1/2, COM CRINA NATURAL OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ARREDONDADO, PRODUZIDO EM MADEIRA COM ACABAMENTO POLIDO ENVERNIZADO. TALÃO COM SISTEMA DE REGULAGEM POR PARAFUSO E PEGADA ANATÔMICA. PRODUTO LEVE, BALANCEADO E INDICADO PARA USO ESTUDANTIL.	UNIDADE		20	R\$	R\$
175	60618	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO, JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE AÇO - JOGO COMPLETO DE 04 (QUATRO) CORDAS PARA VIOLINO (SOL, RÉ, LÁ E MI), COM NÚCLEO SINTÉTICO OU METÁLICO E REVESTIMENTO EM LIGA METÁLICA ANTICORROSIVA. OFERECE AFINAÇÃO ESTÁVEL, BOA PROJEÇÃO SONORA, RESPOSTA EQUILIBRADA E DURABILIDADE. PRODUTO NOVO, INDICADO PARA ESTUDANTES E USO PEDAGÓGICO.	UNIDADE		20	R\$	R\$
176	60619	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM TRANSPARENTE 50X80. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 80 CM, INDICADO PARA MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE CESTAS BÁSICAS. MATERIAL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE BOA RESISTÊNCIA	EMBALAGEM 100 UNIDADE		15	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		A PESO E RASGOS, ADEQUADO PARA ARMAZENAR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. PRODUTO ATÓXICO, COM BOA TRANSPARÊNCIA PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. FORNECIDO EM PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADO PARA GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE. INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL, SOCIAL E LOGÍSTICO NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.					
177	60620	FITA DECORATIVA DE CETIM TIPO MIMOSA Nº 01, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER OU MATERIAL TÊXTIL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO ACETINADO, SUPERFÍCIE LISA, BRILHO UNIFORME E BORDAS REFORÇADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. LARGURA APROXIMADA COMPATÍVEL COM O PADRÃO Nº 01 E COMPRIMENTO DE 100 METROS POR ROLO. INDICADA PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, EMBALAGENS, LAÇOS, LEMBRANCINHAS, COSTURA CRIATIVA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. PRODUTO FLEXÍVEL, RESISTENTE, DE BOA MALEABILIDADE E CORES FIRMES. COR CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. FORNECIDA EM ROLO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	ROLO COM 100 METROS		5	R\$	R\$
178	60621	PALITO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PARA CHURRASCO, MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO PACOTE COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM 100 UNIDADE		20	R\$	R\$
179	60623	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 100 CM, COM BOA TRANSPARÊNCIA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA EMBALAGENS, DECORAÇÕES E TRABALHOS ARTESANAIS. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10 UNIDADE		50	R\$	R\$
180	60624	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANSPARENTE, VHB PARA USO EM GERAL DE TOMBAMENTO DE MATERIAS, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 2,0 M.	UNIDADE		40	R\$	R\$
181	60680	CHAPA DE PAPELÃO TIPO PARANÁ, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7 MM E DIMENSÕES DE 80 X 100 CM. MATERIAL FIRME E RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA ARTESANATO, ENCADERNAÇÃO, MAQUETES, MOLDURAS, TRABALHOS ESCOLARES E PROJETOS MANUAIS EM	UNIDADE		150	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		GERAL. FÁCIL DE CORTAR, COLAR E MANUSEAR. PRODUTO VERSÁTIL E DE BOA QUALIDADE.					
182	60681	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2 - COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0 MM, INDICADA PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM FIOS FINOS E MÉDIOS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE (ALUMÍNIO, AÇO OU PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE), COM HASTE LISA E PONTA ANATÔMICA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO FIO E A FORMAÇÃO DE PONTOS UNIFORMES. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO CONFORTO NO MANUSEIO E PRECISÃO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. INDICADA PARA USO ARTESANAL E PROFISSIONAL.	UNIDADE		5	R\$	R\$
183	60682	AGULHA DE CROCHÊ COM DIÂMETRO DE 2,5 MM, INDICADA PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM FIOS FINOS A MÉDIOS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO, AÇO OU PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM HASTE LISA E PONTA ANATÔMICA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO FIO E A EXECUÇÃO DE PONTOS UNIFORMES. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO CONFORTO NO MANUSEIO, PRECISÃO E BOM DESEMPENHO EM TRABALHOS ARTESANAIS. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, ARTESANAL E PROFISSIONAL.	UNIDADE		5	R\$	R\$
184	60683	AGULHA DE CROCHÊ COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,0 MM, INDICADA PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM FIOS MÉDIOS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO, AÇO OU PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM HASTE LISA E PONTA ANATÔMICA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO FIO E A FORMAÇÃO DE PONTOS UNIFORMES. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO CONFORTO NO MANUSEIO, PRECISÃO E BOM DESEMPENHO EM TRABALHOS ARTESANAIS. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, ARTESANAL E PROFISSIONAL.	UNIDADE		5	R\$	R\$
185	60684	AGULHA DE CROCHÊ COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5,0 MM, INDICADA PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM FIOS MÉDIOS A GROSSOS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO, AÇO OU PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM HASTE	UNIDADE		5	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		LISA E PONTA ANATÔMICA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO FIO E A EXECUÇÃO DE PONTOS UNIFORMES. POSSUI ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO CONFORTO NO MANUSEIO, PRECISÃO E BOM DESEMPENHO EM TRABALHOS ARTESANAIS. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, ARTESANAL E PROFISSIONAL.				
186	60685	BASE PREPARADORA ACRÍLICA PARA ARTESANATO - PRODUTO À BASE DE RESINA ACRÍLICA, INDICADO COMO BASE PREPARADORA PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES DIVERSAS. UTILIZADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR MATERIAIS COMO MADEIRA, MDF, PAPELÃO, CERÂMICA, GESSO E SIMILARES, MELHORANDO A ADERÊNCIA DA TINTA E O ACABAMENTO FINAL. APRESENTA BOA COBERTURA, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E ACABAMENTO FOSCO. PRODUTO À BASE DE ÁGUA, DE BAIXO ODOR, PRONTO PARA USO. INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES E DECORATIVOS. FORNECIDO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, DE BOA QUALIDADE.	FRASCO 250 MILILITRO		5	R\$ R\$
187	60686	AGULHA DE TAPEÇARIA (PARA BORDADO PONTO CRUZ) - AGULHA DE TAPEÇARIA CONFECCIONADA EM AÇO NIQUELADO OU MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, INDICADA PARA BORDADO EM PONTO CRUZ E DEMAIS TÉCNICAS DE BORDADO EM TECIDO. POSSUI PONTA ARREDONDADA (SEM FIO), QUE PERMITE O DESLIZAMENTO ENTRE OS FIOS DO TECIDO SEM DANIFICÁ-LOS, E OLHO LONGADO QUE FACILITA A PASSAGEM DE LINHAS, MEADAS E FIOS DE BORDADO. PROPORCIONA MANUSEIO CONFORTÁVEL, PRECISÃO NOS PONTOS E BOA DURABILIDADE. INDICADA PARA USO ARTESANAL E DOMÉSTICO. FORNECIDA EM UNIDADES OU EMBALAGENS APROPRIADAS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE		20	R\$ R\$
188	60687	MEADA DE LINHA PARA BORDADO EM ALGODÃO MERCERIZADO CORES DIVERSAS - MEADA DE LINHA PARA BORDADO CONFECCIONADA EM ALGODÃO MERCERIZADO DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTA POR FIOS MACIOS, RESISTENTES E COM LEVE BRILHO CARACTERÍSTICO DO PROCESSO DE MERCERIZAÇÃO.	UNIDADE		200	R\$ R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		INDICADA PARA TÉCNICAS DE BORDADO MANUAL, COMO PONTO CRUZ, BORDADO LIVRE E DEMAIS TRABALHOS ARTESANAIS. POSSUI BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, EXCELENTE RENDIMENTO E FIXAÇÃO DE COR. DISPONÍVEL EM CORES DIVERSAS. PRODUTO FORNECIDO EM MEADAS INDIVIDUALIZADAS, DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR.					
189	60688	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ÁGUA - PRODUTO À BASE DE RESINA ACRÍLICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM ASPECTO LEITOSO, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO E ACABAMENTO DE TRABALHOS ARTESANAIS. UTILIZADO PARA PROTEGER TECIDOS, PAPÉIS E SUPERFÍCIES POROSAS, FORMANDO PELÍCULA FLEXÍVEL E RESISTENTE APÓS A SECAGEM. AUXILIA NA PREVENÇÃO DE DESFIAMENTO DE TECIDOS E AUMENTA A DURABILIDADE DAS PEÇAS. APRESENTA BOA ESPALHABILIDADE, SECAGEM ADEQUADA E ACABAMENTO INCOLOR APÓS SECO. PRODUTO À BASE DE ÁGUA, DE BAIXO ODOR, INDICADO PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR. FORNECIDO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, DE BOA QUALIDADE.	EMBALAGEM 900 MILILITRO		5	R\$	R\$
190	60689	BAMBOLE DESMONTÁVEL 60CM PLÁSTICO MULTICOLOR GINÁSTICA - BAMBOLE DESMONTÁVEL, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60 CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM. CORES SORTIDAS/MULTICOR. LEVE, ATÓXICO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS, GINÁSTICA E COORDENAÇÃO MOTORA. PRODUTO NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE		100	R\$	R\$
191	60690	BOLAS PLÁSTICAS PARA PISCINA DE BOLINHAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BOLAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, FORMATO ESFÉRICO, LEVES E PRÓPRIAS PARA USO INFANTIL. INDICADAS PARA PISCINAS DE BOLINHAS E ATIVIDADES	EMBALAGEM 50 UNIDADE		10	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

		RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E PSICOMOTORAS. POSSUEM SUPERFÍCIE LISA, SEM ARESTAS OU REBARBAS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O USO. RESISTENTES A AMASSAMENTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DISPONÍVEIS EM CORES VARIADAS. PRODUTO ADEQUADO PARA USO INFANTIL, ESCOLAR E RECREATIVO.					
192	60750	DVD GRAVÁVEL, MÍDIA ÓPTICA VIRGEM PARA GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS, ÁUDIO E VÍDEO, TIPO DVD-R OU DVD+R, CAPACIDADE NOMINAL DE 4,7 GB (120 MINUTOS), CAMADA SIMPLES (SINGLE LAYER), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 8X OU SUPERIOR. SUPERFÍCIE PRÓPRIA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL OU IMPRESSÃO, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, SEM USO, COMPATÍVEL COM GRAVADORES E LEITORES DE DVD DISPONÍVEIS NO MERCADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, TIPO TUBO, ESTOJO OU SHRINK LACRADO, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE		10	R\$	R\$
193	61381	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM - PAPEL SULFITE ALCALINO, NA COR BRANCA, FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², DESTINADO À IMPRESSÃO, CÓPIAS, ESCRITA E USO GERAL EM EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO IMPRESSORAS JATO DE TINTA, LASER, COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS. PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, CORTE UNIFORME, ALTA ALVURA, BOA OPACIDADE, EXCELENTE DESEMPENHO DE IMPRESSÃO, BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO E ADEQUADA FIXAÇÃO DE TINTA E TONER. PRODUTO NÃO RECICLADO, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE. RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, EMBALADA ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE. CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS.	CAIXA 10 RESMA		680	R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$ ____ (____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no pregão eletrônico n.º 016/2026. Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)

Eu, _____, R.G. n.º _____, CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM N.º 016/2026**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

CLÁUDIA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF/MF:

CNPJ da Empresa:

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

- a)** Não possui em seu quadro societário servidores públicos do Poder Executivo Municipal, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- b)** Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- d)** Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- e)** Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar / entregar os serviços / materiais / equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.
- f)** Concorde com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos.
- g)** Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ

Representante Legal e Assinatura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, com endereço eletrônico:, com fone WhatsApp:, neste ato representada pelo Sr.(a) doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento formal pelo órgão gerenciador ou pela unidade requisitante, por meio de sistema, e-mail institucional ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

1.6. O prazo padrão para entrega dos produtos será de até **5 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, em razão da natureza essencial, do consumo contínuo e da necessidade de evitar desabastecimento das unidades administrativas.

1.6.1. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, poderá ser admitido prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, desde que comprovada a viabilidade logística e que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

1.7. Em situações de urgência devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, poderá ser exigido prazo reduzido para entrega, compatível com a natureza essencial dos materiais, devendo a contratada enviar todos os esforços para atendimento tempestivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.8. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, incluindo as diversas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos municipais, dentro do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, em dias e horários previamente definidos pela unidade requisitante.

1.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente separados, identificados e organizados por unidade requisitante, de forma a facilitar a conferência, o controle e o recebimento dos materiais.

1.10. Não haverá obrigação de aquisição de quantitativos mínimos, ficando a Administração autorizada a solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, respeitados os saldos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.11. Os produtos serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) Recebimento provisório, para efeito de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas, mediante atesto na nota fiscal;

c) Rejeição total ou parcial, quando constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, produtos vencidos, próximos ao vencimento, ou em desacordo com este Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.12. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

1.13. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa aceita pela Administração.

1.14. A substituição de marcas, modelos ou especificações somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada, e desde que mantidas ou superadas as características técnicas, de qualidade e desempenho inicialmente contratadas.

1.15. O transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos logísticos relacionados ao fornecimento dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não sendo devido qualquer valor adicional à Administração.

1.16. A contratada será responsável por eventuais recolhimentos, substituições ou medidas corretivas decorrentes de problemas sanitários, notificações de órgãos de controle, recall de fabricantes ou vícios de qualidade dos produtos fornecidos, quando aplicável.

1.17. A contratada deverá assegurar a identificação de lote e validade, quando aplicável, nos documentos fiscais e/ou nas embalagens, de forma a permitir a rastreabilidade dos produtos.

1.18. É vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, bem como a entrega parcial sem autorização expressa da Administração, salvo quando tecnicamente justificada e formalmente aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
01								

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

5.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** de sua data de publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROMITENTE FORNECEDORA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF _____, devidamente estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no município _____, neste ato representada pelo Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 016/2026, e conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (Art. 92, I):

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.3. Não serão aceitos os produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.4. Os materiais deverão ser entregues em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados de sua data, prorrogável até o máximo previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento formal pelo órgão gerenciador ou pela unidade requisitante, por meio de sistema, e-mail institucional ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.

2.4. O prazo padrão para entrega dos produtos será de até **5 (cinco) dias úteis**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, em razão da natureza essencial, do consumo contínuo e da necessidade de evitar desabastecimento das unidades administrativas.

2.4.1. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração, poderá ser admitido prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, desde que comprovada a viabilidade logística e que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

2.5. Em situações de urgência devidamente justificadas e formalizadas pela Administração, poderá ser exigido prazo reduzido para entrega, compatível com a natureza essencial dos materiais, devendo a contratada enviar todos os esforços para atendimento tempestivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, incluindo as diversas unidades administrativas, escolares, de saúde e demais órgãos municipais, dentro do perímetro urbano do Município de Cláudia/MT, em dias e horários previamente definidos pela unidade requisitante.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

2.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente separados, identificados e organizados por unidade requisitante, de forma a facilitar a conferência, o controle e o recebimento dos materiais.

2.8. Não haverá obrigação de aquisição de quantitativos mínimos, ficando a Administração autorizada a solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, respeitados os saldos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.9. Os produtos serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

a) Recebimento provisório, para efeito de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas, mediante atesto na nota fiscal;

c) Rejeição total ou parcial, quando constatadas irregularidades, desconformidades, avarias, produtos vencidos, próximos ao vencimento, ou em desacordo com este Termo de Referência e a proposta da contratada.

2.10. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, salvo autorização expressa e justificada da Administração.

2.11. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa aceita pela Administração.

2.12. A substituição de marcas, modelos ou especificações somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada, e desde que mantidas ou superadas as características técnicas, de qualidade e desempenho inicialmente contratadas.

2.13. O transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos logísticos relacionados ao fornecimento dos materiais correrão integralmente por conta da contratada, não sendo devido qualquer valor adicional à Administração.

2.14. A contratada será responsável por eventuais recolhimentos, substituições ou medidas corretivas decorrentes de problemas sanitários, notificações de órgãos de controle, recall de fabricantes ou vícios de qualidade dos produtos fornecidos, quando aplicável.

2.15. A contratada deverá assegurar a identificação de lote e validade, quando aplicável, nos documentos fiscais e/ou nas embalagens, de forma a permitir a rastreabilidade dos produtos.

2.16. É vedada a entrega de produtos em desacordo com as especificações, bem como a entrega parcial sem autorização expressa da Administração, salvo quando tecnicamente justificada e formalmente aceita.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: (Art. 92, II):

5.1. O valor do presente contrato administrativo é de R\$ _____ (_____).

5.2. O presente contrato tem por finalidade a aquisição de materiais previstas no objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 5.1. será liquidado e pago conforme previsto na planilha abaixo:

ITE M	CÓDIG O TCE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MARC A	QTD	VALOR	TOTAL
01								

5.3. Nos valores acima mencionados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

5.4. O valor acima é meramente descritivo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos materiais efetivamente entregues e atestados pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI):

6.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, conforme ordens de fornecimento emitidas e devidamente conferidos pelo fiscal do contrato.

6.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais que forem entregues em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

6.3. O recebimento definitivo dos materiais, com o correspondente atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato, constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa e processamento do pagamento.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os fornecimentos realizados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

6.5. Em caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a Administração poderá glosar os valores correspondentes, ficando o pagamento condicionado à regularização do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Não serão pagos materiais entregues em desconformidade, vencidos, com validade inferior à mínima exigida, danificados, avariados, em desacordo com as especificações ou rejeitados pela fiscalização.

6.7. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município, contado a partir da data do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências administrativas, fiscais ou contratuais.

6.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido, nos termos da legislação vigente.

6.9. Eventuais atrasos no pagamento, quando de responsabilidade da Administração, serão corrigidos na forma prevista na legislação aplicável, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

6.10. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas no processo.

6.11. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

6.12. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

7.8 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Designar formalmente gestor e fiscal(is) de contrato, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

8.2. Emitir as ordens de fornecimento de forma formal, clara e tempestiva, indicando quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir os materiais entregues, por meio dos fiscais designados;

8.4. Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, desconformidades, atrasos ou falhas constatadas na execução;

8.5. Recusar o recebimento de materiais que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições estabelecidas;

8.6. Atestar, por meio do fiscal de contrato, as notas fiscais correspondentes aos materiais entregues e aceitos;

8.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e o atesto das notas fiscais;

8.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

8.9. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, quando solicitadas pela contratada;

8.10. Assegurar os meios administrativos necessários para o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, marcas, modelos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;

9.2. Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, inclusive nos casos de urgência, quando formalmente solicitados;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos logísticos relacionados ao fornecimento dos materiais;

9.4. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido, os materiais rejeitados, danificados, vencidos, com validade inferior à mínima exigida, ou em desconformidade com as especificações;

9.5. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.6. Atender prontamente às notificações, determinações e solicitações da Administração, promovendo as correções necessárias;

9.7. Garantir a rastreabilidade dos produtos, quando aplicável, especialmente quanto a lote, fabricante e validade;

9.8. Responsabilizar-se por eventuais recolhimentos, substituições ou medidas corretivas decorrentes de notificações sanitárias, recall de fabricantes, vícios de qualidade ou determinações de órgãos de controle;

9.9. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou a execução regular do fornecimento;

9.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração;

9.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

do fornecimento;

9.12. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 951/2024, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

12.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data;

13.5. de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Código Funcional Programático

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	(25) 03.001.04.122.0002.2005. 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE	(253) 07.001. 08.122.0002.2045. 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)	(524) 07.002.08.245.0009.2046 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000 (525) 07.002.08.245.0009.2046 33.90.00 Fonte de recurso: 1.660.0000000
CONSELHO TUTELAR	(301) 07.003.08.243.0025.2044 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (CRAS, SCFV)	(505) 07.002.08.122.0002.2042 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000 (504) 07.002.08.122.0002.2042 33.90.00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

	Fonte de Recurso: 1.660.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	(180) 06.002.10.122.0017.2026 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA	(200) 06.002.10.301.0018.2027 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MAC	(218) 06.002.10.302.0019.2028 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1002000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCACAO	(73) 05.002.12.122.0002.1024 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.100.1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNIC. DANIEL TITTON	(114) 05.002.12.361.0006.2010 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE TIA TETÉ	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESC. MUNIC. VICENTE VUOLO	(114) 05.002.12.361.0006.2010 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE TIA IVONE	(139) 05.002.12.365.0006.2011 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.1001000
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Gabinete do secretario	(308) 08.001.04.122.0002.2052 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	(374) 10.002.18.541.0004.2057.44.33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL	(350) 20.606.0002.2056 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	(380) 11.002.27.812.0007.2058 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.0000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	(391) 13.001.04.122.0014.2095 33.90.00 Fonte de recurso: 1.500.000.000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Cláudia/MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

_____ – MT, -- de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

ANEXO VII



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VIII

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO IX

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO R.P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **11 de junho de 2026, às 09:00** horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia **11 de junho de 2026, às 09:10** horas (horário de Brasília). O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 26 de maio de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal